



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

## RESOLUÇÃO Nº 8

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, em reunião realizada em 12/06/2015, analisando a solicitação contida no processo 01-027.624/2015, da TIM Celular SA, referente à implantação de postes de iluminação com sistema integrado de telefonia celular – Bio Site - , e considerando:

- Que os postes de iluminação apresentam dois modelos, sendo o primeiro com 12,00m de altura e 39cm de base e o segundo com 18,00m de altura e 69cm de base;
- Que os referidos postes visam substituir em médio prazo as torres metálicas proibidas pelo decreto 91/2014;
- Que a instalação poderá ocorrer tanto em áreas particulares como áreas públicas, especialmente parques e praças;
- Que o referido equipamento representa avanço em tecnologia e modernidade ao substituir as antigas torres, contribuindo também para a segurança da população à partir da iluminação de grandes áreas;

### RESOLVE:

- 1) Permitir que a implantação destes equipamentos ocorra em áreas privadas admitindo-se que os postes com 12,00m possam ser instalados junto ao alinhamento predial e os postes com 18,00m possam ser instalados na faixa do recuo frontal com recuo mínimo de 5,00m em relação ao alinhamento predial.
- 2) Não poderão ser instalados mais de um poste por quadra e a menos de 100,00m um do outro.
- 3) Caso haja necessidade da retirada do poste por interesse público, deverá ocorrer sem ônus ao Município.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 2 de julho de 2015.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário  
Municipal do Urbanismo

